

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

19.012

FICHA

01

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 19012.

IMÓVEL: Loja nº 01, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 283,75m², área comum de 49,89m², área total de 333,64m² e a respectiva fração ideal de 0,0845 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40878 e Av.1. Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 09 de dezembro de 1997.-

Vem E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-19012 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA BSB(DF), CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 97/00196-1, emitida nesta Praça, em 03 de dezembro de 1997, com vencimento para 31 de julho de 1998, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$185.000,00, a ser paga em 07 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 31.01.98 e a última em 31.07.98, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar. Os encargos financeiros serão apurados conforme o subcrédito específico, a saber: **Subcrédito "A"** - Correspondente a 50% do valor total contratado. Os valores lançados na conta vinculada ao presente subcrédito, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados mensalmente com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1% ao mês, calculado pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,68% efetivos ao ano. Referidos encargos, básicos e adicionais, serão debitados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação, sendo os encargos adicionais capitalizados e exigidos nas mesmas datas de débito, e os encargos básicos capitalizados para pagamento juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Fica ressalvada a possibilidade de substituição da TR por outro índice que legalmente venha a ser determinado para atualização das contas dos participantes do Fundo de Participação PIS/PASEP, entendendo-se por data-base, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação; **Subcrédito "B"** - Correspondente a 50% do valor total contratado. Os valores lançados na conta vinculada ao presente subcrédito, bem como o saldo daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha

FICHA

01

19.012

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA . . .

a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 2,9% ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 40,924% ao ano. Os Encargos Básicos e Adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo os Encargos Adicionais exigidos nas respectivas épocas do débito/capitalização e os Encargos Básicos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, entendendo-se por data-base, o dia correspondente em cada mês do vencimento final da operação, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA FEITA EM 1º 10- GAR E SEM CONCORRÊNCIA.-Dou fé.-Brasília, 09 de dezembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-2-19012 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA/DF, CGC nº 00000000/0001-91. Título: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº 98/00039-X; emitida nesta Praça, em 02 de março de 1998, com vencimento para 15 de março de 2003, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$360.000,00, a ser pago em 15.03.2003. Os juros são devidos à taxa de 8,500% ao ano, a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, na forma constante do título, sendo o referido montante, conforme o caso, exigível trimestralmente, durante o período de carência, fixado em 06 meses, a contar de 15.03.98, nos dias 15 e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, vencendo-se a primeira em 15.10.98 e as demais no dia 15 de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Anexo: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR DE 2º. GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, sendo que o valor do débito está garantido, também, por outros bens móveis e imóveis. Dou fé. Brasília, 12 de março de 1998.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

Av.3-19012 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Instrumento Particular de 10 de janeiro de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial nº 98/00039-X, objeto do R-2 supra, na forma em que se segue: O valor do débito de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), fica reduzido para R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sem prejuízo da forma de utilização, prazos, encargos e forma de pagamento descritos no

FICHA
02

19.012

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Loja nº 01, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA).

Av.3-19012 - (Continuação)... instrumento ora aditado. Pelo mesmo Instrumento ora averbado, foram ratificados os demais termos, cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.4-19012 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com Instrumento Particular de Re-ratificação de 24 de dezembro de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, a hipoteca cedular, objeto do R-2 e Av.3, desta matrícula, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.5-19012 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 05.03.1999, acompanhada de autorização do credor, expedida em 04 de março de 1999, documentos esses que ficam aqui arquivados, a Hipoteca Cedular de que trata o R-1 retro, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito.- Dou fé.- Brasília, 17 de março de 1999.

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.6-19012 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a **Etec - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A**, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para **Etec - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-7-19012 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CÍSSO PATRIMONIAL. Cedente: **Etec - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda**, qualificada no Av.6 supra. Cessionária: **Sermec - Serviços Mecanizados e Automotivos Ltda**, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. Título: Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$121.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 398-00.206.776/2002. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.6 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Mapel
Mapel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-8-19012 - Protocolo nº 88.529, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-7 retro. Cessionária: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 30.12.2004, às fls. 168/169, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$531.434,54, Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.969/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Justida. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-9-19012 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
19012FICHA
03F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**FICHA
03FMATRICULA Nº
19012

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Loja nº 01, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04, do SIA)

R-9-19012 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014. (continuação)...08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. *Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.*

Av.10-19012 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-9, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

AV.11-19012 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-9 e Av.10, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

AV-12-19012 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de

03V

VERSO DA FICHA

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

R\$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolidado**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-9/AV-10/AV-11, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000001-1, referente ao ITBI pago no valor de R \$35.550,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077072952020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. *Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto*

PROTOCOLO: 855968

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:16 horas da presente data. **Certifico ainda**, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art. 7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDF20200310060544IKTT

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art. 1º, IV, Dec. nº 93.240/86)

Selo Digital: TJDF20200310060544IKTT

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDF.TJUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDF não substitui a consulta de autenticidade acima referida



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.409

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

FICHA
01

37.409

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 37.409.

IMÓVEL: Loja nº02, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 341,69m², área comum de 20,40m², área total de 362,09m² e a respectiva fração ideal de 0,0917 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.879, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37409 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37409 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$132.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 398-00.206.778/2002. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37409 - Protocolo nº 88530, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 170/171, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$579.705,10. Ficam aqui arquivadas a Certidão

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.965/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Justiça. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37409 - Protocolo nº 92758, de 30.03.2007 - HIPOTECA. Devedora: AUTOMAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 08.621.264/0001-74. Credora: AGRALÉ S.A, com sede em Caxias do Sul-RS, CNPJ nº 88.610.324/0001-92. Interveniente Garante: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, qualificada no R-3 retro. Título: Escritura de 20.03.2007, às fls. 190/193, Livro 2683-E, do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor Limite do Crédito: R\$450.000,00, reajustável mensalmente com base na variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), ou outro índice que por ventura venha a este suceder, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA FEITA EM 1º LUGAR E SEM CONCORRÊNCIA. Dou fé. Guará-DF, 17 de abril de 2007. Justiça. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

Av.5-37409 - Cancelamento de Registro de Hipoteca - Prenotação nº 163.249, de 25/06/2014 - De acordo com requerimento de 23/10/2013, acompanhado da autorização firmada pela credora hipotecária em 31/07/2013, documentos que ficam aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-4. Dou fé. Guará-DF, 11 de julho de 2014.

Passos. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto
- Ramirio Pereira Passos -
Escriturante Autorizado

R-6-37409 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37409FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Loja nº02, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

R-6-37409 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014. (continuação)...adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R \$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.7-37409 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-6, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.8-37409 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-6 e AV.7, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

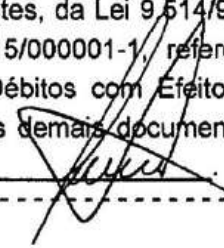
FICHA
02FMATRICULA Nº
37409

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

02V

VERSO DA FICHA

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

AV-9-37409 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-6/AV-7/AV-8, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000001-1, referente ao ITBI pago no valor de R\$42.810,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 000000003112020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 855969

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:14 horas da presente data. **Certifico ainda**, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060545RVAZ

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060545RVAZ

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 15110.

IMÓVEL: Loja nº 04, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 307,82m², área comum de 47,68m², área total de 355,50m², e a respectiva fração ideal de 0,0900 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48.- Registro anterior: Matrícula nº 40881 e Av.1, do Livro nº 02 de Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé.- Brasília, 01 de agosto de 1996.-

Vera E. Vieira de Almeida

Substituto

R-1-15110 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., com sede nesta Capital, por sua Agência SIA-106, CGC. nº 00.000.208/0008-87. Título: Cédula de Crédito Industrial - CCI nº 106-96/0262, emitida nesta Praça em 28 de junho de 1996, com vencimento para 28 de dezembro de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor: R\$1.440.000,00, pagável em 28.12.96. Os juros são devidos à taxa de 2,00% ao mês, calculados dia a dia sobre o saldo devedor e exigíveis no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, incidindo, além dos juros acima estipulados, atualização monetária com base na Taxa Básica Financeira TBF, ou no caso de substituição ou extinção desta, outro índice ou instrumento referencial de taxa que venha a ser adotado pelo governo, sendo que os juros e a correção monetária serão recolhidos mensalmente, no dia 28 (vinte e oito), inclusive no período de carência que vai até o dia 28.11.96, e para amortização do principal e encargos da dívida, 01 (uma) prestação vincenda em 28.12.96, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%. Anexo I: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CORRÊNCIA, garantida também por outros imóveis, inclusive de outra circunscrição, e outros bens.- Dou fé.- Brasília, 01 de agosto de 1996.-

Vera E. Vieira de Almeida

Substituto

R-2-15110 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA-106/DF, CGC. nº 00000208/0008-87. Fiel Depositário: RUBEM FERREIRA DIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, CI nº 625072-SSP/DF e CIC nº 024414971-20, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Cédula de Crédito Industrial - CCI número 106-06/0299, emitida nesta Praça, em 27 de setembro de 1996, com vencimento para 28 de março de 1997, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$1.610.000,00, a ser pago em 05 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28.11.96, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e a última em 28.03.97, de valor correspondente, cada uma delas, ao resultado

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

da divisão do saldo devedor do principal, verificado nas datas aprazadas para pagamento, pelo número de prestações a pagar. Os juros são devidos à taxa de 2,00% ao mês, calculados diariamente sobre o saldo devedor e exigíveis no dia 28 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, exclusive no período de carência que vai até 28.10.96. Sobre as quantias fornecidas pelo Banco e as que lhe forem devidas a título de despesas em decorrência da cédula, incidirá, além dos juros retro citados, atualização monetária com base na Taxa Básica Financeira - TBF, ou no caso de substituição ou extinção desta, outro índice ou instrumento referencial de taxa que venha a ser adotado pelo governo, a qual será calculada e exigida mensalmente no dia 28, no vencimento e na liquidação da dívida. A primeira atualização monetária da dívida será efetuada com base no critério "pro rata" dia útil, utilizando-se a Taxa Básica do dia da liberação do crédito, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Multa contratual de 10% e juros moratórios de 1% ao ano. Anexo I: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR FEITA EM 2º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, sendo que, o valor do débito está garantido, também, por outros imóveis, inclusive de outras circunscrições; e outros bens.-Dou fé.-Brasília, 28 de novembro de 1996.- *Marcelo Clary Mandelli*

R-3-15110 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., qualificada na matrícula. Credor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA/DF, CGC nº 00000208/0008-87. Título: Cédula de Crédito Industrial - CCI nº 106-97/0064, emitida nesta Praça, em 23 de maio de 1997, com vencimento para 23 de maio de 1998, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$1.630.000,00, a ser pago em parcela única ao final de 12 meses, de valor correspondente ao saldo devedor apurado na forma constante do título. Os juros são devidos à taxa de 1,30% ao mês, calculados diariamente sobre o saldo devedor atualizado e exigíveis no vencimento e na liquidação. Sobre as quantias fornecidas pelo credor e as que forem devidas a título de despesas em decorrência da Cédula incidirá, além dos juros supra citados, atualização monetária com base na Taxa Básica Financeira - TBF, ou no caso de substituição ou extinção desta, outro índice ou instrumento referencial de taxa que venha a ser adotado pelo Governo, a qual será calculada e incorporada ao principal para todos os efeitos mensalmente no dia 10, no vencimento e exigível na liquidação da dívida. A primeira atualização monetária da dívida será efetuada com base no critério "Pro Rata" dia útil, utilizando-se a Taxa Básica do dia da liberação do crédito, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Multa contratual de 10% e juros moratórios de 1% ao ano. Anexo I: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA; sendo que, o valor do débito está garantido, também, por outros imóveis, inclusive de outra circunscrição; e outros bens.-Dou fé.-Brasília, 12 de junho de

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Loja nº 04, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA-DF)

R-3-15110 - (Continuação)... 12 de junho de 1997.-

Vera E. Vianna de Lima
Substituto

Av.4-15110. - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com autorização do Credor, expedida em 21.03.2000, aqui arquivada, cancela-se a hipoteca de que trata o R-2. Dou fé. Guará-DF, 03 de maio de 2000.

Maurício Antonio de Souza
Oficial Substituto

Av.5-15110. - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com autorização do Credor, expedida em 21.03.2000, aqui arquivada, cancela-se a hipoteca de que trata o R-3. Dou fé. Guará-DF, 03 de maio de 2000.

Maurício Antonio de Souza
Oficial Substituto

Av.6-15110 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Mangé Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.7-15110 - Protocolo nº 70810, de 11.12.2003 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com petição de 24.11.2003, acompanhada da autorização firmada pelo Credor em 20.11.2003, aqui arquivadas, cancela-se a hipoteca cedular de que trata o R-1 retro. Dou fé. Guará-DF, 08 de janeiro de 2004.

Francisca S. Aristides
Oficial Substituta

R-8-15110 - Protocolo nº 70877, de 16.12.2003 - CESSÃO DE IMÓVEIS. Cedente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada na Av.6 supra. Cessionária: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.673.830/0001-80. Título: Escritura de 02.01.2002, às fls. 007/008, Livro 138-A, aditada por outra de 29.12.2003, à fl. 183, Livro 143, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$129.000,00. Fica aqui arquivada a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 376-00.565.825/2003. Dou fé. Guará-DF, 08 de janeiro de 2004.

Francisca S. Aristides
Oficial Substituta

FICHA

02

15.110

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

R-9-15110 - Protocolo n° 88535, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-8 retro. Cessionária: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 30.12.2004, às fls. 174/175, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2° Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$603.518,10. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.964/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Quilias. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-10-15110 - Protocolo n° 92758, de 30.03.2007 - HIPOTECA. Devedora: AUTOMAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 08.621.264/0001-74. Credora: AGRALÉ S.A, com sede em Caxias do Sul-RS, CNPJ n° 88.610.324/0001-92. Interveniente Garante: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, qualificada no R-9 supra. Título: Escritura de 20.03.2007, às fls. 190/193, Livro 2683-E, do 1° Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor Limite do Crédito: R\$450.000,00, reajustável mensalmente com base na variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), ou outro índice que por ventura venha a este suceder, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA FEITA EM 1° LUGAR E SEM CONCORRÊNCIA. Dou fé. Guará-DF, 17 de abril de 2007. Su Kaur. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

Av.11-15110 - Cancelamento de Registro de Hipoteca - Prenotação n° 163.249, de 25/06/2014 - De acordo com requerimento de 23/10/2013, acompanhado da autorização firmada pela credora hipotecária em 31/07/2013, documentos que ficam aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-10. Dou fé. Guará-DF, 11 de julho de 2014. Passos. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

Raulário Pereira Passos
Escritório Autorizado

R-12-15110 - Alienação Fiduciária - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90,

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº

15110

FICHA

03F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Loja nº 04, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

R-12-15110 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014. (continuação)...para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.

Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.13-15110 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-12, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.14-15110 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-12 e Av.13, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Lindomberg dos Passos Itacarambi

FICHA
03FMATRICULA Nº
15110

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

AV-15-15110 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-12/AV-13/AV-14, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000010-0, referente ao ITBI pago no valor de R \$38.580,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077073442020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 855971

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:10 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDF20200310060547CPZZ

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDF20200310060547CPZZ

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDF.TJUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDF não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.411FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.411.

IMÓVEL: Sala nº 101, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.884, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37411 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37411 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1731/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37411 - Protocolo nº 88.538, de 06.09.2006 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 037/038, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

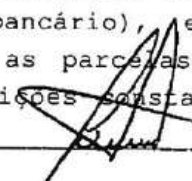
37.411

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.958/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficial Substituta.

R-4-37411 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.832.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37411 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37411

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 101, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37411 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37411 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37411 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37411 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 17/08/2020/515/000004-6, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077074012020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37411

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855972

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:09 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060548VGTK

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060548VGTK**

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 14633.

IMÓVEL: Sala nº 102, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m², e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40885 e Av. 2 do Livro 2-Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-1-14633 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.673.830/0001-80.- Interveniente Dadora da Garantia: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00204-2, emitida nesta Praça em 15 de abril de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$46.793,56, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.05.96 e a última em 15.04.98, como segue: a) em 15.05.96, 01(uma) parcela no valor de R\$1.949,77; b) de 15.06.96 a 15.04.98, 23(vinte e três) parcelas nos valores de R\$1.949,73, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 12,863% efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais, serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, considerando-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação, aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-2-14633 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula

FICHA
01

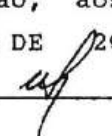
14.633

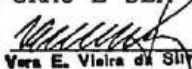
MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

Cédula de Crédito Comercial nº 96/00178-X, emitida nesta Praça, em 25 de abril de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$. \$168.256,78, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 25.05.96 e a última em 25.04.98, como segue: a) 03 parcelas consecutivas no valor nominal de R\$. \$10.000,00 cada uma, a vencer respectivamente em 25.05.96, 25.06.96 e 25.07.96; b) 20 parcelas mensais e consecutivas no valor nominal de R\$. \$6.583,66, no período de 25.08.96 a 25.03.98; e c) última parcela no valor de R\$. 6.583,58, em 25.04.98. Os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos calculados com base na TAXA BÁSICA FINANCEIRA - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 2,000% ao mês, correspondentes a 26.824% efetivos ao ano. Os encargos acima definidos, serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo exigidos juntamente com as parcelas do principal proporcionalmente aos seus valores nominais, considerando-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação, aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.- 


Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-3-14633 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA/DF, CGC nº 00000000/0001-91. Título: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº 98/00039-X, emitida nesta Praça, em 02 de março de 1998, com vencimento para 15 de março de 2003, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$360.000,00, a ser pago em 15.03.2003. Os juros são devidos à taxa de 8,500% ao ano, a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, na forma constante do título, sendo o referido montante, conforme o caso, exigível trimestralmente, durante o período de carência, fixado em 06 meses, a contar de 15.03.98, nos dias 15 e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, vencendo-se a primeira em 15.10.98 e as demais no dia 15 de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Anexo: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR DE 3º. GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, sendo que o valor do débito está garantido, também, por

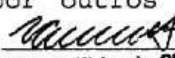
FICHA
02

14.633

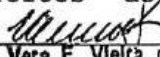
MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

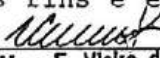
MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 102, 1º andar, Lote nº 370, Comércio Local, Trecho 04, SIA/DF)
R-3-14633 - (Continuação)... por outros bens, móveis e imóveis. Dou fé.
Brasília, 12 de março de 1998. - 

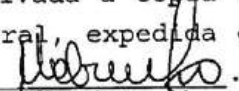
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.4-14633 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - De acordo com Instrumento Particular de 10 de junho de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial nº 98/00039-X, objeto do R-3 retro, na forma em que se segue: O valor do débito de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), fica reduzido para R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sem prejuízo da forma de utilização, prazos, encargos e forma de pagamento descritos no instrumento ora aditado. Pelo mesmo Instrumento ora averbado, foram ratificados os demais termos, cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999. - 

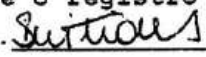
Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.5-14633 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com Instrumento Particular de Re-ratificação de 24 de dezembro de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, a hipoteca cedular, objeto do R-3 e Av.4 desta matrícula, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999. - 

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.6-14633 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003. 

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.7-14633 - Protocolo nº 107.556, de 08.12.2008 - CANCELAMENTO DE REGISTRO. De acordo com o requerimento datado de 07/10/2008, acompanhado da autorização firmada pelo Credor datada de 03/10/2008, aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-1. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009.  Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

Av.8-14633 - Protocolo nº 107.556, de 08.12.2008 - **CANCELAMENTO DE REGISTRO**. De acordo com o requerimento datado de 07/10/2008, acompanhado da autorização firmada pelo Credor datada de 03/10/2008, aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-2. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-9-14633 - Protocolo nº 108166, de 02/01/2009 - **COMPRA E VENDA**. Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 15.10.2008, às fls. 193/194, Livro 158, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 287-00.707.739/2008 e a Guia nº 03/11/2008/515/000001-2, acompanhada do respectivo DAR referente ao pagamento do ITBI. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-10-14633 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.233.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Lindomiro dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
14633FICHA
03F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**FICHA
03FMATRICULA Nº
14633

(Sala nº 102, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.11-14633 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R \$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.12-14633 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-10 e Av.11, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Itacarambi

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

AV-13-14633 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-10/AV-11/AV-12, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000009-7, referente ao ITBI pago no valor de R \$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077074082020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

PROTOCOLO: 855973

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:07 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento

Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060549WAEU

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060549WAEU

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 14634.

IMÓVEL: Sala nº 103, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m², e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40886 e Av. 2, do Livro 2-Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituta

R-1-14634 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.673.830/0001-80.- Interveniente Dadora da Garantia: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00204-2, emitida nesta Praça em 15 de abril de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$46.793,56, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.05.96 e a última em 15.04.98; como segue: a) em 15.05.96, 01(uma) parcela no valor de R\$1.949,77; b) de 15.06.96 a 15.04.98, 23(vinte e três) parcelas nos valores de R\$1.949,73, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 12,863% efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais, serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, considerando-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação, aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAD E SEM CONCORRÊNCIA.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituta

R-2-14634 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

Cédula de Crédito Comercial nº 96/00178-X, emitida nesta Praça, em 25 de abril de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$.... \$168.256,78, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 25.05.96 e a última em 25.04.98, como segue: a) 03 parcelas consecutivas no valor nominal de R\$..... \$10.000,00 cada uma, a vencer respectivamente em 25.05.96, 25.06.96 e 25.07.96; b) 20 parcelas mensais e consecutivas no valor nominal de R\$..... \$6.583,66, no período de 25.08.96 a 25.03.98; e c) última parcela no valor de R\$6.583,58, em 25.04.98. Os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos calculados com base na TAXA BÁSICA FINANCEIRA - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 2,000% ao mês, correspondentes a 26.824% efetivos ao ano. Os encargos acima definidos, serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo exigidos juntamente com as parcelas do principal proporcionalmente aos seus valores nominais, considerando-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação, aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

[Assinatura]
 Vera E. Vieira do Silva
 Exatidista

R-3-14634 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA/DF, CGC nº 00000000/0001-91. Título: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº 98/00039-X, emitida nesta Praça, em 02 de março de 1998, com vencimento para 15 de março de 2003, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$360.000,00, a ser pago em 15.03.2003. Os juros são devidos à taxa de 8,500% ao ano, a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, na forma constante do título, sendo o referido montante, conforme o caso, exigível trimestralmente, durante o período de carência, fixado em 06 meses, a contar de 15.03.98, nos dias 15 e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, vencendo-se a primeira em 15.10.98 e as demais no dia 15 de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Anexo: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR DE 3º. GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, sendo que o valor do débito está garantido, também, por

FICHA
02

14.634

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 103, 1º andar, Lote nº 370, Comércio Local, Trecho 04, SIA/DF)
R-3-14634 - (Continuação)... por outros bens, móveis e imóveis. Dou fé.
Brasília, 12 de março de 1998. - Vera E. Vieira da Silva

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.4-14634 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Instrumento Particular de 10 de junho de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial nº 98/00039-X, objeto do R-3 retro, na forma em que se segue: O valor do débito de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), fica reduzido para R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sem prejuízo da forma de utilização, prazos, encargos e forma de pagamento descritos no instrumento ora aditado. Pelo mesmo Instrumento ora averbado, foram ratificados os demais termos, cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999. - Vera E. Vieira da Silva

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.5-14634 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com Instrumento Particular de Re-ratificação de 24 de dezembro de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, a hipoteca cedular, objeto do R-3 e Av.4 desta matrícula, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999. - Vera E. Vieira da Silva

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.6-14634 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003. - Margel Aristides Sobrinho

Margel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.7-14634 - Protocolo nº 107.556, de 08.12.2008 - CANCELAMENTO DE REGISTRO. De acordo com o requerimento datado de 07/10/2008, acompanhado da autorização firmada pelo Credor datada de 03/10/2008, aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-1. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Francisca Silva Aristides. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Av.8-14634 - Protocolo nº 107.556, de 08.12.2008 - **CANCELAMENTO DE REGISTRO**. De acordo com o requerimento datado de 07/10/2008, acompanhado da autorização firmada pelo Credor datada de 03/10/2008, aqui arquivados, **cancela-se o registro de que trata o R-2**. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Francisca Silva Aristides. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-9-14634 - Protocolo nº 108166, de 02/01/2009 - **COMPRA E VENDA**. **Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. **Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 15.10.2008, às fls. 191/192, Livro 158, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 287-00.707.740/2008, e a Guia nº 03/11/2008/515/000002-0, acompanhada do respectivo DAR, referente ao pagamento do ITBI. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Francisca Silva Aristides. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-10-14634 - **Alienação Fiduciária** - Prenovação nº 165.210, de 13/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDB (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação às demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Edomberg dos Passos Incarambi. Edomberg dos Passos Incarambi - Oficial Substituta.

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
14634FICHA
03F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 103, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.11-14634 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R \$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.12-14634 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-10 e Av.11, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Itacarambi

AV-13-14634 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificação e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-10/AV-11/AV-12, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000012-7, referente ao ITBI pago no valor de R \$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077074462020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi Oficial Substituto

FICHA
03FMATRICULA Nº
14634**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855974

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:05 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060550OSLJ

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060550OSLJ**

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 14635.

IMÓVEL: Sala nº 104, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m², e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40887 e Av. 2, do Livro 2-Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira de Silva
Substituta

R-1-14635 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.673.830/0001-80.- Interveniente Dadora da Garantia: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula de Crédito Comercial nº 96/00204-2, emitida nesta Praça em 15 de abril de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$46.793,56, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15.05.96 e a última em 15.04.98, como segue: a) em 15.05.96, 01(uma) parcela no valor de R\$1.949,77; b) de 15.06.96 a 15.04.98, 23(vinte e três) parcelas nos valores de R\$1.949,73, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na Taxa Referencial - TR, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12,000% ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 12,863% efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais, serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, considerando-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação, aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.-

Vera E. Vieira de Silva
Substituta

R-2-14635 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S.A., com sede nesta Capital, CGC. nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula

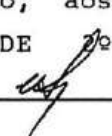
FICHA
01

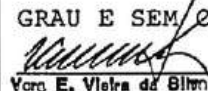
14.635

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Cédula de Crédito Comercial nº 96/00478-X, emitida nesta Praça, em 25 de abril de 1996, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$.... \$168.256,78, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 25.05.96 e a última em 25.04.98, como segue: a) 03 parcelas consecutivas no valor nominal de R\$..... \$10.000,00 cada uma, a vencer respectivamente em 25.05.96, 25.06.96 e 25.07.96; b) 20 parcelas mensais e consecutivas no valor nominal de R\$..... \$6.583,66, no período de 25.08.96 a 25.03.98; e c) última parcela no valor de R\$6.583,58, em 25.04.98. Os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de encargos calculados com base na TAXA BÁSICA FINANCEIRA - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, acrescida de sobretaxa de 2,000% ao mês, correspondentes a 26.824% efetivos ao ano. Os encargos acima definidos, serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo exigidos juntamente com as parcelas do principal proporcionalmente aos seus valores nominais, considerando-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação, aos reajustes e demais condições constantes do título. HIPOTECA CEDULAR DE 3º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA.- Dou fé.- Brasília, 20 de maio de 1996.- 


Vern. E. Vieira da Silva
Substituto

R-3-14635 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada na matrícula. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência SIA/DF, CGC nº 00000000/0001-91. Título: Cédula de Crédito Comercial Hipotecária nº 98/00039-X, emitida nesta Praça, em 02 de março de 1998, com vencimento para 15 de março de 2003, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do Débito: R\$360.000,00, a ser pago em 15.03.2003. Os juros são devidos à taxa de 8,500% ao ano, a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, na forma constante do título, sendo o referido montante, conforme o caso, exigível trimestralmente, durante o período de carência, fixado em 06 meses, a contar de 15.03.98, nos dias 15 e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida, vencendo-se a primeira em 15.10.98 e as demais no dia 15 de cada mês subsequente, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. Juros moratórios de 1% ao ano e multa contratual de 10%, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Anexo: ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO. HIPOTECA CEDULAR DE 3º. GRAU E SEM CONCORRÊNCIA, sendo que o valor do débito está garantido, também, por

FICHA
02

14.635

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 104, 1º andar, Lote nº 370, Comércio Local, Trecho 04, SIA/DF)
R-3-14635 - (Continuação)... por outros bens, móveis e imóveis. Dou fé.
Brasília, 12 de março de 1998. - Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.4-14635 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Instrumento Particular de 10 de junho de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, foi retificada a Cédula de Crédito Comercial nº 98/00039-X, objeto do R-3 retro, na forma em que se segue: O valor do débito de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), fica reduzido para R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sem prejuízo da forma de utilização, prazos, encargos e forma de pagamento descritos no instrumento ora aditado. Pelo mesmo Instrumento ora averbado, foram ratificados os demais termos, cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999. - Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.5-14635 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA CEDULAR. De acordo com Instrumento Particular de Re-ratificação de 24 de dezembro de 1998, celebrado pelas partes contratantes, do qual fica uma via aqui arquivada, a hipoteca cedular, objeto do R-3 e Av.4 desta matrícula, foi cancelada para todos os fins e efeitos de direito. Dou fé. Brasília, 13 de janeiro de 1999. - Vera E. Vieira da Silva
Substituta

Av.6-14635 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003. - Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.7-14635 - Protocolo nº 107.556, de 08.12.2008 - CANCELAMENTO DE REGISTRO. De acordo com o requerimento datado de 07/10/2008, acompanhado da autorização firmada pelo Credor datada de 03/10/2008, aqui arquivados, cancela-se o registro de que trata o R-1. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. - Francisca Silva Aristides
Substituta.

Av.8-14635 - Protocolo nº 107.556, de 08.12.2008 - CANCELAMENTO DE

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

REGISTRO. De acordo com o requerimento datado de 07/10/2008, acompanhado da autorização firmada pelo Credor datada de 03/10/2008, aqui arquivados, **cancela-se o registro de que trata o R-2.** Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Substitua Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-9-14635 - Protocolo nº 108166, de 02/01/2008 - **COMPRA E VENDA.**
Transmitente: ETEC - **EMPREENHIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. **Adquirente:** AGR - **ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 15.10.2008, às fls. 189/190, Livro 158, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 287-00.707.743/2008 e a Guia nº 03/11/2008/515/000003-9, acompanhada do respectivo DAR, referente ao pagamento do ITBI. Dou fé. Guará-DF, 09 de janeiro de 2009. Substitua Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-10-14635 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - **ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do C.I. (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,8% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Substitua Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
14635FICHA
03F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 104, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.11-14635 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R \$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Inacarambi

AV.12-14635 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-10 e Av.11, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Inacarambi

AV-13-14635 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-10/AV-11/AV-12, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000002-0, referente ao ITBI pago no valor de R \$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077074652020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Inacarambi - Oficial Substituto

FICHA
03FMATRICULA Nº
14635**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855975

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:02 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060551AOQV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060551AOQV**

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.412FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.412.

IMÓVEL: Sala nº 106, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.889, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37412 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37412 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1736/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37412 - Protocolo nº 88543, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 39/40, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.412

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.957/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37412 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO MAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814.01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 2.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período; mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Lindenberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37412 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37412FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 106, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37412 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37412 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37412 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37412 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, consolido, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000010-0, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077074802020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37412**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855976

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:01 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060553KFSL

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060553KFSL

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.413FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 37.413.

IMÓVEL: Sala n° 107, 1° andar, do prédio construído no Lote n° 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 41,15m², área comum de 6,75m², área total de 47,90m² e a respectiva fração ideal de 0,0121 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula n° 40.890, do Livro 2, Registro Geral do 1° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37413 - Protocolo n° 65621 de 04.02.2003 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37413 - Protocolo n° 65620 de 04.02.2003 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC n° 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2° Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia n° 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF n° 1737/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37413 - Protocolo n° 88.544, de 06.09.2006 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 041/042, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2° Ofício de Notas

FICHA
01

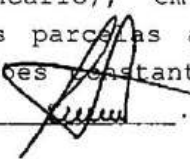
37.413

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$81.317,91. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.953/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guarã-DF, 09 de outubro de 2006. Substituída. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37413 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guarã-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindenberg

dos Passos Ilacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37413 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37413FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 107, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37413 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37413 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37413 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37413 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000005-4, referente ao ITBI pago no valor de R\$5.160,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077074872020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37413

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855977

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:59 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060554HCER

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060554HCERPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO..

CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.414

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.414.

IMÓVEL: Sala nº 109, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 36,00m², área comum de 6,75m², área total de 42,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40/892, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

OFICIAL

Av.1-37414 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

OFICIAL

R-2-37414 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1738/AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

OFICIAL

R-3-37414 - Protocolo nº 88545, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 43/44, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.574,97. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.414

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.951/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Justida. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

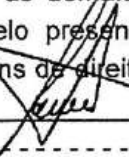
R-4-37414 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014
 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$206.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. [Assinatura]. Lindenberg dos Passos Itacorambi - Oficial Substituto.

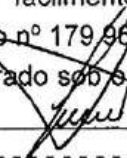
Av.5-37414 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

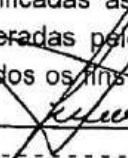
**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37414FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**FICHA
02FMATRICULA Nº
37414

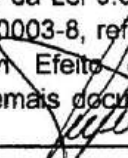
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(Sala nº 109, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37414 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37414 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37414 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37414 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000003-8, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.500,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075032020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 855978

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:54 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060555ZJFV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060555ZJFV

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.415

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 37.415.

IMÓVEL: Sala n° 110, 1° andar, do prédio construído no Lote n° 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 36,00m², área comum de 6,75m², área total de 42,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula n° 40.893, do Livro 2, Registro Geral do 1° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37415 - Protocolo n° 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37415 - Protocolo n° 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC n° 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2° Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia n° 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF n° 1739/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37415 - Protocolo n° 88.547, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 045/046, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2° Ofício de Notas

FICHA
01

37.415

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.574,97. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.949/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Silvia Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37415 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. [Assinatura] Lindenberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37415 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37415FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 110, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37415 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37415 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37415 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37415 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000006-2, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.500,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075162020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37415

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855979

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:52 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060556VHCK

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060556VHCKPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.416FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.416.

IMÓVEL: Sala nº 111, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 15,00m², área total de 50,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0129 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.894, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37416 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37416 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1700/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37416 - Protocolo nº 88548, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 47/48, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$86.156,25. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.416

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.948/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37416 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 13/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO LAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$308.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficial Substituta.

Av.5-37416 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

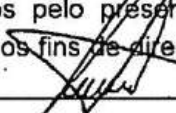
MATRICULA Nº

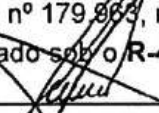
37416

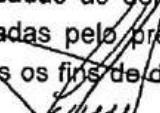
FICHA

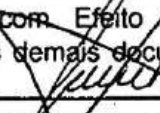
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 111, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37416 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37416 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37416 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37416 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000011-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075342020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA

02F

MATRICULA Nº

37416**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855980

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:50 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060557GLTH

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060557GLTH

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida





4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.417FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.417.

IMÓVEL: Sala nº 112, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 41,15m², área comum de 6,75m², área total de 47,90m² e a respectiva fração ideal de 0,0121 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.895, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37417 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37417 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$17.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1701/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37417 - Protocolo nº 88.549, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 049/050, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$81.314,91. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

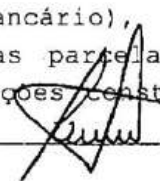
37.417

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

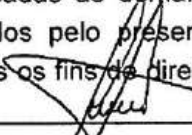
Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.945/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sustitua. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

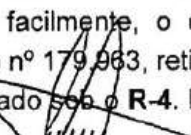
R-4-37417 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. . Lindenberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

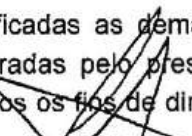
Av.5-37417 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

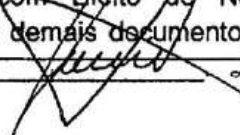
**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37417FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 112, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37417 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37417 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37417 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37417 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000012-7, referente ao ITBI pago no valor de R\$5.160,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075502020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37417

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855981

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:49 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060558MRS�

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060558MRS�

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.418

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.418.

IMÓVEL: Sala nº 113, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.896, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guarã-DF, 00 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37418 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37418 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1702/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37418 - Protocolo nº 88550, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 190/191, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.418

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.944/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37418 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$300.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

Av.5-37418 - **Aditivo** - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37418FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 113, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37418 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37418 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37418 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37418 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000007-0, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075682020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37418

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855982

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:47 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060559NRRY

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060559NRRY

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.419

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

*Manoel*FICHA
01

37.419

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 37.419.

IMÓVEL: Sala nº 114, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.897, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37419 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37419 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1703/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37419 - Protocolo nº 88.551, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 192/193, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.942/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Christina. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37419 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. [Assinatura]. Andersberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37419 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37419FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 114, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37419 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37419 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37419 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37419 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000008-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075772020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37419**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855983

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:46 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDF20200310060560NNHV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDF20200310060560NNHVPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.440

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.440.

IMÓVEL: Sala nº 217, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.918, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37440 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37440 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$15.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1725/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37440 - Protocolo nº 88.573, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 033/034, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

37.440

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.884/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sistatus. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37440 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.

dos Passos Incorranibi- Oficial Substituto.

Av.5-37440 - **Aditivo** - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37440FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 217, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37440 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37440 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37440 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37440 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000013-5, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078222020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37440

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856006

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:06 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060583DRCL

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060583DRCLPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.441

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.441.

IMÓVEL: Sala nº 218, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** R-6 da Matrícula nº 40/919, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37441 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37441 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1726/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37441 - Protocolo nº 88.574, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 035/036, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

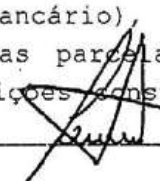
37.441

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.881/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sistoles. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37441 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.310, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.859/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itacaramobi - Oficial Substituto.

Av.5-37441 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRÍCULA Nº
37441FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 218, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37441 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37441 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37441 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37441 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000008-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078282020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 06 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRÍCULA Nº
37441

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856007

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:05 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060584OIAX

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060584OIAX

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18957.

IMÓVEL: Sala nº 301, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 36,00m²; - área comum de 3,23m², área total de 39,23m² e a respectiva fração ideal de 0,0099 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40920 e Av. 1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. - Dou fé. - Brasília, 26 de novembro de 1997. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-18957 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. **Transmitente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. **Adquirentes:** THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, - Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. **Título:** Escritura de 12 de maio de 1997, fls. - 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. **Valor:** R\$. \$71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.443/07 do GDF. - Dou fé. - Brasília, 26 de novembro de 1997. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-2-18957 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. **Transmitente:** ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. **Adquirentes:** MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. - nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. **Título:** Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 - do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. **Valor:** R\$. \$71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.443/97 do GDF. - Dou fé. - Brasília, 26 de novembro de 1997. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-3-18957 - Protocolo nº 99.773, de 08/02/2008 - COMPRA E VENDA. **Transmitentes:** THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 3929498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 4651684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA

FICHA

01

18.957

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

VERSO FICHA . . .

Av.5-18957 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-4**, na forma em que se

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
18957FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**FICHA
02FMATRICULA Nº
18957

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 301, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18957 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.6-18957 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-7-18957 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000006-2, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.500,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078352020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 856008

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:02 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDF20200310060585WVOV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDF20200310060585WVOV

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18958.

IMÓVEL: Sala nº 302, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 37,00m²; - área comum de 3,23m², área total de 40,23m² e a respectiva fração ideal de 0,0102 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40921 e Av.1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vere E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-18958 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Adquirentes: THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, - Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. - 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$..... \$ 71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.444/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vere E. Vieira da Silva
Substituto

R-2-18958 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. Transmitente: ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. Adquirentes: MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. - nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 - do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$ 71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.444/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vere E. Vieira da Silva
Substituto

R-3-18958 - Protocolo nº 99.774, de 08.02.2008 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, CI nº 3.929.498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURÍCIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, CI nº 4.651.684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA SAMPAIO,

FICHA
01

18.958

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

brasileira, solteira, serventuária da justiça, CI nº 4.837.723-SSP/GO e CPF nº 706.201.561-04, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e MAURÍCIO BORGES SAMPAIO e sua mulher MARIA CANDIDA CAMARA SAMPAIO, qualificados no R-2 retro. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 31.07.2007, às fls. 165/166, Livro 154, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$71.000,00. Fica aqui arquivada a Guia nº 30/01/2008/515/000001-2, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao Imposto de Transmissão "inter-vivos". Dou fé. Guará-DF, 11 de março de 2008. Francisca Silva Aristides - Oficial Substituta.

R-4-18958 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.289/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% a. mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação às demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-LF, 03 de setembro de 2014. Lindomário dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-18958 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-4, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
18958FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 302, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18958 – Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Macrambi

AV.6-18958 – Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Macrambi

AV-7-18958 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 17/08/2020/515/000006-2, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.650,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078442020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindomberg dos Passos Macrambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
18958**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856009

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 08:58 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060586VJOP

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060586VJOP**

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.441

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.441.

IMÓVEL: Sala nº 218, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** R-6 da Matrícula nº 40.919, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37441 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37441 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1726/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37441 - Protocolo nº 88.574, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 035/036, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

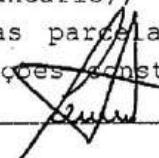
37.441

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.881/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Substituta. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37441 - Alienação Fiduciária - Prenotação n° 165.710, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  . Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37441 - Aditivo - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37441FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 218, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37441 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37441 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37441 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37441 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000008-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078282020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 06 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37441**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856007

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:05 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060584OIAX

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060584OIAX

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

FICHA
01

18.959

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18959.

IMÓVEL: Sala nº 303, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 53,78m², - área comum de 3,23m², área total de 57,01m² e a respectiva fração ideal de 0,0144 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40922 e Av.1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

[Assinatura]
Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-18959 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Adquirentes: THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, - Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. - 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$..... \$71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.440/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

[Assinatura]
Vera E. Vieira da Silva
Substituto

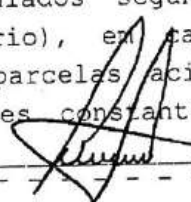
R-2-18959 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. Transmitente: ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. Adquirentes: MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. - nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 - do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$ 71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.440/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

[Assinatura]
Vera E. Vieira da Silva
Substituto

R-3-18959 - Protocolo nº 99.775, de 08/02/2008 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 3929498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 4651684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

SAMPAIO, brasileira, solteira, maior, serventuária da justiça, CI nº 4837723-SSP/GO e CPF nº 706.201.561-04; MAURICIO BORGES SAMPAIO, tabelião, CI nº 392.934-SSP/GO e CPF nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CANDIDA CAMARA SAMPAIO, notária pública, CI nº 1076666-4912594-SSP/GO e CPF nº 363.358.861-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 31/07/2007, às fls. 167/168, Livro 154, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$71.000,00. Fica aqui arquivada a Guia nº 30/01/2008/515/000002-0, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao Imposto de Transmissão "inter vivos". Dou fé. Guará-DF, 10 de março de 2008. Substituída. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-18959 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-18959 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-4, na forma em que se



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
18959

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 303, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18959 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.6-18959 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-7-18959 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000005-4, referente ao ITBI pago no valor de R\$6.750,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078572020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
18959

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856010

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 08:56 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060587NYUT

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060587NYUT

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18960.

IMÓVEL: Sala nº 304, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 59,93m², área comum de 3,23m², área total de 63,16m² e a respectiva fração ideal de 0,0160 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40923 e Av.1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituta

R-1-18960 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Adquirentes: THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, - Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. - 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$. \$71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.441/97, do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituta

R-2-18960 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. Transmitente: ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. Adquirentes: MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. - nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 - do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$ 71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.441/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituta

R-3-18960 - Protocolo nº 99.772, de 08.02.2008 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, CI nº 3.929.498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURÍCIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, CI nº 4.651.684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA SAMPAIO,

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA . . .

brasileira, solteira, serventuária da justiça, CI nº 4.837.723-SSP/GO e CPF nº 706.201.561-04, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e MAURÍCIO BORGES SAMPAIO e sua mulher MARIA CANDIDA CAMARA SAMPAIO, qualificados no R-2 retro. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 31.07.2007, às fls. 169/170, Livro 154, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$71.000,00. Fica aqui arquivada a Guia nº 30/01/2008/515/000004-7, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao Imposto de Transmissão "inter-vivos". Dou fé. Guará-DF, 11 de março de 2008. Substitua. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-18960 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.200, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Substitua. Lindomberg dos Passos Macarambi - Oficial Substituto.

Av.5-18960 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-4, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
18960FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 304, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18960 – Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Macrambi

AV.6-18960 – Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Macrambi

AV-7-18960 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000015-1, referente ao ITBI pago no valor de R\$7.500,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078612020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindomberg dos Passos Macrambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
18960**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856011

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 08:53 horas da presente data. **Certifico ainda constar prenotado na Data 16/10/2020, sob protocolo nº 220.880 - Consolidação de Propriedade. Certifico finalmente não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento

Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060588UAUEU

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060588UAUEU

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18961.

IMÓVEL: Sala número 305, 3º andar, do prédio construído no Lote número 370 Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 61,70m², área total de 61,70m² e a respectiva fração ideal de 0,0156 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40924 e Av.1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituto

R-1-18961 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Adquirentes: THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$. \$ 71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.442/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituto

R-2-18961 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. Transmitente: ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. Adquirentes: MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$. 71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.442/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vera E. Vieira da Silva

Substituto

R-3-18961 - Protocolo nº 99.776, de 08/02/2008 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 3929498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 4651684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

SAMPAIO, brasileira, solteira, maior, serventúria da justiça, CI n° 4837723-SSP/GO e CPF n° 706.201.561-04; MAURICIO BORGES SAMPAIO, tabelião, CI n° 392.934-SSP/GO e CPF n° 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CANDIDA CAMARA SAMPAIO, notária pública, CI n° 1076666-4912594-SSP/GO e CPF n° 363.358.861-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 31/07/2007, às fls. 161/162, Livro 154, do 2° Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$71.000,00. Fica aqui arquivada a Guia n° 30/01/2008/515/000003-9, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao Imposto de Transmissão "inter vivos". Dou fé. Guará-DF, 10 de março de 2008. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-18961 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DA COVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Lindomberg dos Santos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-18961 - **Aditivo** - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o R-4, na forma em que se

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
18961FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 305, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18961 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.6-18961 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-7-18961 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000004-6, referente ao ITBI pago no valor de R\$7.740,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078752020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
18961**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856012

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 08:51 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060589IQXN

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060589IQXN

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18957.

IMÓVEL: Sala nº 301, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 36,00m², - área comum de 3,23m², área total de 39,23m² e a respectiva fração ideal de 0,0099 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40920 e Av.1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. - Dou fé. - Brasília, 26 de novembro de 1997. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-1-18957 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. **Transmitente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. **Adquirentes:** THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, - Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. - 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$. \$71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.443/97 do GDF. - Dou fé. - Brasília, 26 de novembro de 1997. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-2-18957 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. **Transmitente:** ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. **Adquirentes:** MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. - nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 - do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.443/97 do GDF. - Dou fé. - Brasília, 26 de novembro de 1997. -

Vera E. Vieira da Silva
Substituta

R-3-18957 - Protocolo nº 99.773, de 08/02/2008 - COMPRA E VENDA. **Transmitentes:** THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 3929498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da justiça, CI nº 4651684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

VERSO FICHA

SAMPAIO, brasileira, solteira, maior, serventuária da justiça, CI nº 4837723-SSP/GO e CPF nº 706.201.561-04; MAURICIO BORGES SAMPAIO, tabelião, CI nº 392.934-SSP/GO e CPF nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CANDIDA CAMARA SAMPAIO, notária pública, CI nº 1076666-4912594-SSP/GO e CPF nº 363.358.861-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 31/07/2007, às fls. 163/164, Livro 154, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$71.000,00. Fica aqui arquivada a Guia nº 30/01/2008/515/000005-5, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao Imposto de Transmissão "inter vivos". Dou fé. Guará-DF, 10 de março de 2008. Substituta. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-18957 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.832.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Substituta. L. A. dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-18957 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-4, na forma em que se

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
18957FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 301, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18957 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:

Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.6-18957 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:

Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV-7-18957 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/513/000006-2, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.500,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078352020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
18957

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856008

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:02 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060585WVOV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060585WVOV

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 18958.

IMÓVEL: Sala nº 302, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 37,00m²; - área comum de 3,23m², área total de 40,23m² e a respectiva fração ideal de 0,0102 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Registro anterior: Matrícula nº 40921 e Av.1, Livro 2, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vere. E. Vieira da Silva
Substituto

R-1-18958 - COMPRA E VENDA DA NUA-PROPRIEDADE. Transmitente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede em Belo Horizonte-MG, CGC. nº 00.505.321/0001-48. Adquirentes: THIAGO CÂMARA SAMPAIO, MAURICIO BORGES SAMPAIO FILHO, CEJANNA CÂMARA SAMPAIO, brasileiros, menores impúberes representados por seu genitor MAURICIO BORGES SAMPAIO, brasileiro, casado, - Tabelião, CI. nº 392.934-SSP/GO, CIC. nº 212.854.201-44, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. - 077 do Livro 910 do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$. \$ 71.000,00, nele incluído a compra do usufruto vitalício, conforme se vê do R-2 adiante. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.444/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vere. E. Vieira da Silva
Substituto

R-2-18958 - COMPRA E VENDA DO USUFRUTO VITALÍCIO. Transmitente: ETEC- EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, qualificada no R-1 supra. Adquirentes: MAURICIO BORGES SAMPAIO, Tabelião, CI. nº 392934-SSP/GO, CIC. - nº 212.854.201-44, e sua mulher MARIA CÂNDIDA CÂMARA SAMPAIO, Notária Pública, CI. nº 1076666-4912594-SSP/GO, CIC. nº 363.358.861-20, brasileiros, casa dos sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. Título: Escritura de 12 de maio de 1997, fls. 077 do Livro 910 - do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO. Valor: R\$. \$ 71.000,00, nele incluído a compra da nua-propriedade, conforme se vê do R-1 supra. Ficam aqui arquivadas o DAR nº 04/09/1997/213/000193-0, referente ao pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e a Certidão Negativa nº 143-25.444/97 do GDF.-Dou fé.-Brasília, 26 de novembro de 1997.-

Vere. E. Vieira da Silva
Substituto

R-3-18958 - Protocolo nº 99.774, de 08.02.2008 - COMPRA E VENDA. Transmitentes: THIAGO CAMARA SAMPAIO, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, CI nº 3.929.498-SSP/GO e CPF nº 715.485.051-53; MAURÍCIO BORGES SAMPAIO FILHO, brasileiro, solteiro, serventuário da justiça, CI nº 4.651.684-SSP/GO e CPF nº 723.616.461-53; CEJANNA CAMARA SAMPAIO,

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

brasileira, solteira, serventuária da justiça, CI nº 4.837.723-SSP/GO e CPF nº 706.201.561-04, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; e MAURÍCIO BORGES SAMPAIO e sua mulher MARIA CANDIDA CAMARA SAMPAIO, qualificados no R-2 retro. Adquirente: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 31.07.2007, às fls. 165/166, Livro 154, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$71.000,00. Fica aqui arquivada a Guia nº 30/01/2008/515/000001-2, acompanhada do respectivo DAR, referentes ao Imposto de Transmissão "inter-vivos". Dou fé. Guará-DF, 11 de março de 2008. Francisca Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-18958 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.089/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% a. mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação às demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-LT, 03 de setembro de 2014. Liadomir dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-18958 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-4, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
18958FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 302, 3º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta capital.)

Av.5-18958 – Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Macarambi

AV.6-18958 – Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Macarambi

AV-7-18958 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-6, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 17/08/2020/515/000006-2, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.650,00, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078442020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.

Lindomberg dos Passos Macarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
18958**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856009

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 08:58 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060586VJOP

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060586VJOP

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.441

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.441.

IMÓVEL: Sala nº 218, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** R-6 da Matrícula nº 40919, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37441 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37441 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.836/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1726/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37441 - Protocolo nº 88.574, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 035/036, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

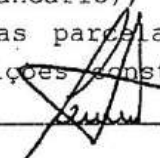
37.441

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.881/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sustitua. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37441 - Alienação Fiduciária - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.849/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37441 - Aditivo - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37441FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 218, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37441 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37441 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37441 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37441 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000008-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078282020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 06 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37441**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856007

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:05 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060584OIAIX

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060584OIAIX

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.420FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.420.

IMÓVEL: Sala nº 115, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.898, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37420 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37420 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1704/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37420 - Protocolo nº 88552, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 194/195, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.150,35. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

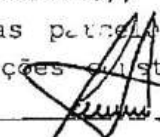
37.420

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.940/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Guarã. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37420 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/02/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 5.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,00, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. . Lindenberg
 dos Passos Incarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37420 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37420

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 115, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37420 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37420 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37420 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37420 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000009-7, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075902020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37420

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855984

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:44 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060561RAPE

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060561RAPE**Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.421FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.421.

IMÓVEL: Sala nº 116, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.899, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

Av.1-37421 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

R-2-37421 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1705/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

R-3-37421 - Protocolo nº 88.553, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 196/197, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

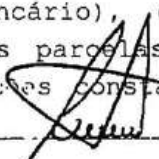
37.421

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.938/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Justices. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37421 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/03/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindenberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37421 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37421

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 116, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37421 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37421 - **Averbação de ofício** - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37421 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37421 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000016-0, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077075982020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37421

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855985

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:43 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060562WEES

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060562WEES**Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.422FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.422.

IMÓVEL: Sala nº 117, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.900, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37422 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37422 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$15.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1706/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37422 - Protocolo nº 88554, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 198/199, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.422

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.920/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37422 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficial Substituta.

Av.5-37422 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37422FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 117, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37422 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37422 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37422 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37422 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000013-5, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077076242020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37422

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855986

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:42 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDF20200310060563JCQL

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDF20200310060563JCQL

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDF20 não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.423FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.423.

IMÓVEL: Sala nº 118, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.901, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37423 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37423 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1707/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37423 - Protocolo nº 88.555, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 001/002, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

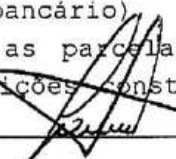
37.423

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

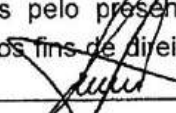
de Planaltina-GO. Valor: R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.919/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Justiça. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

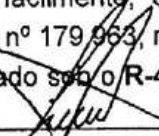
R-4-37423 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Andromberg
dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

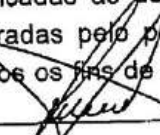
Av.5-37423 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

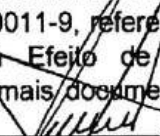
**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37423FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 118, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37423 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37423 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37423 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37423 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000011-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077076422020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37423

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855987

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:40 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060564YWUG

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060564YWUGPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.423FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.423.

IMÓVEL: Sala nº 118, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.901, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37423 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37423 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1707/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37423 - Protocolo nº 88.555, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 001/002, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

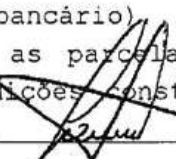
37.423

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

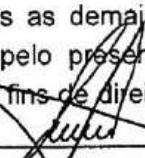
de Planaltina-GO. Valor: R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.919/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Justiça. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

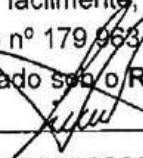
R-4-37423 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante, na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando à ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Inacarambi - Oficial Substituto.

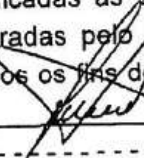
Av.5-37423 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

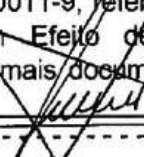
**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37423FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 118, 1º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37423 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37423 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37423 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37423 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000011-9, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077076422020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37423

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855987

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:40 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060564YWUG

Emolumentos : **R\$ 20,30****Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)****Selo Digital:** TJDFT20200310060564YWUGPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.424FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.424.

IMÓVEL: Sala nº 201, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.902, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37424 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37424 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1708/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37424 - Protocolo nº 88556, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 200/201, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.424

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.916/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37424 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Lindenberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituta.

Av.5-37424 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37424FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**FICHA
02FMATRICULA Nº
37424

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

(Sala nº 201, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37424 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37424 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37424 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37424 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000014-3, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077076602020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 855988

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:39 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060565BQOF

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060565BQOFPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.425

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Adriano

MATRÍCULA Nº 37.425.

IMÓVEL: Sala nº 202, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 48.903, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37425 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37425 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$15.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1709/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37425 - Protocolo nº 88.557, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 003/004, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

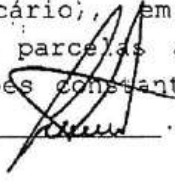
37.425

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.912/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sistides. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37425 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37425 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº

37425

FICHA

02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 202, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37425 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37425 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37425 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37425 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000015-1, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077076972020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37425

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855989

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:37 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060566VJHL

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060566VJHL**Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.426FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 37.426.

IMÓVEL: Sala n° 203, 2° andar, do prédio construído no Lote n° 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula n° 40.904, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37426 - Protocolo n° 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37426 - Protocolo n° 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC n° 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia n° 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF n° 1710/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37426 - Protocolo n° 88558, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 05/06, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.426

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.909/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Substituta. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37426 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014
 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Lincoln. *Lincolnberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.*

Av.5-37426 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº

37426

FICHA

02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 203, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37426 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37426 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37426 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37426 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, consolido, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000019-4, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077092020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA

02F

MATRICULA Nº

37426

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855990

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:36 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060567HAHK

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060567HAHK

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.427FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.427.

IMÓVEL: Sala nº 204, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. Registro Anterior: Av.1 da Matrícula nº 40.905, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37427 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37427 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. Cessionária: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. Título: Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1711/2002-AGSUL. Dou fé. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37427 - Protocolo nº 88.559, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. Cessionária: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 30.12.2004, às fls. 007/008, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

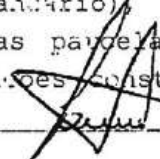
37.427

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.907/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Surtiau. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37427 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 12/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itocarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37427 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37427FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 204, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37427 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37427 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37427 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37427 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000016-0, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077172020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37427**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855991

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:35 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060568XDHO

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060568XDHOPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.428FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel Aristides Sobrinho

MATRÍCULA Nº 37.428.

IMÓVEL: Sala nº 205, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.906, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37428 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37428 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$15.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1712/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37428 - Protocolo nº 88560, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 99/10, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

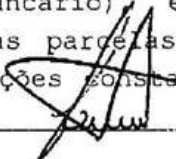
37.428

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.906/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Guarás. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37428 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014
 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Sincaranibi - Oficial Substituto.

Av.5-37428 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37428FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 205, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37428 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37428 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37428 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37428 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000017-8, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077312020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 855992

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:33 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060569SMMQ

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060569SMMQ**Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.429

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.429.

IMÓVEL: Sala nº 206, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.2 da Matrícula nº 40.807, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37429 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37429 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1713/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37429 - Protocolo nº 88.562, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 011/012, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

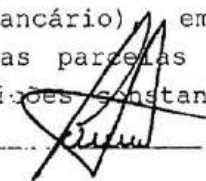
37.429

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.905/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Substitua. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37429 - Alienação Fiduciária - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014
 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37429 - Aditivo - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37429

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 206, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37429 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37429 - **Averbação de ofício** - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37429 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37429 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000018-6, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077422020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37429

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855993

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:31 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060570LPLN

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060570LPLN

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.430

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.430.

IMÓVEL: Sala nº 207, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 41,15m², área comum de 6,75m², área total de 47,90m² e a respectiva fração ideal de 0,0121 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40/908, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37430 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37430 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMÔNIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1714/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou Fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37430 - Protocolo nº 88563, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMÔNIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 13/14, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$81.317,91. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.430

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.904/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37430 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 4.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37430 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37430FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 207, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37430 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37430 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37430 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37430 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000020-8, referente ao ITBI pago no valor de R\$5.160,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077512020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37430**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855996

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:18 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registroidemoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060571UWDC

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060571UWDC

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.430

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.430.

IMÓVEL: Sala nº 207, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 41,15m², área comum de 6,75m², área total de 47,90m² e a respectiva fração ideal de 0,0121 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40/908, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37430 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37430 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1714/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou Fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37430 - Protocolo nº 88563, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 13/14, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$81.317,91. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.430

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.904/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guarã-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37430 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 5.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72. vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guarã-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficial Substituta.

Av.5-37430 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRÍCULA Nº
37430FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 207, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37430 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37430 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37430 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37430 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000020-8, referente ao ITBI pago no valor de R\$5.160,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077512020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRÍCULA Nº
37430**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855996

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:18 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060571UWDC

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060571UWDC

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.431FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.431.

IMÓVEL: Sala nº 208, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 15,00m², área total de 50,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0129 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40/909, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

Av.1-37431 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37431 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$15.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1715/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37431 - Protocolo nº 88.564, de 06.09.2006 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 015/016, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

37.431

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$86.156,25. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.903/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sustitua Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37431 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 67.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. [Assinatura] Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37431 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37431FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 208, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37431 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37431 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o **R-4**". Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37431 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37431 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000021-8, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077582020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37431

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855997

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:22 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registroidemoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060572DKUK

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060572DKUK

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.432

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.432.

IMÓVEL: Sala nº 209, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 36,00m², área comum de 6,75m², área total de 42,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.910, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37432 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37432 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1716/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37432 - Protocolo nº 88565, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 17/18, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.574,97. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

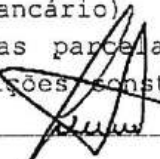
37.432

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.899/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Distrito. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37434 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 26/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. . *Francisca da Silva Aristides*
dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37434 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº

37432

FICHA

02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 209, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37432 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37432 - **Averbação de ofício** - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37432 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37432 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R\$ 14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000022-4, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.500,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077632020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

PROTOCOLO: 855998

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:21 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060575IUZH

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060575IUZHPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.433FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.433.

IMÓVEL: Sala nº 210, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 36,00m², área comum de 6,75m², área total de 42,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. Registro Anterior: Av.1 da Matrícula nº 40.911, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37433 - Protocolo nº 65621 de 04.02.03 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37433 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. Cessionária: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. Título: Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1717/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37433 - Protocolo nº 88.566, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. Cessionária: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 30.12.2004, às fls. 019/020, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

37.433

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.574,97. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.900/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guarã-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37433 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 10/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.400,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/07/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guarã-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

Av.5-37433 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37433FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 210, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37433 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37433 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37433 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37433 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000023-2, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.500,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077722020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37433**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 855999

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:20 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060576BNOY

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060576BNOY**Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida





4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.434FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N° 37.434.

IMÓVEL: Sala n° 211, 2° andar, do prédio construído no Lote n° 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 15,00m², área total de 50,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0129 do terreno. Proprietária: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. Registro Anterior: Av.1 da Matrícula n° 40.912, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37434 - Protocolo n° 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37434 - Protocolo n° 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. Cessionária: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC n° 00.673.830/0001-80. Título: Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$18.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia n° 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF n° 1720/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37434 - Protocolo n° 88567, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. Cedente: SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. Cessionária: AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 07.147.122/0001-54. Título: Escritura de 30.12.2004, às fls. 21/22, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. Valor: R\$86.156,25. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.434

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.899/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37434 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficial Substituta.

Av.5-37434 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37434FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 211, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37434 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37434 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o **R-4**". Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37434 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37434 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 13/08/2020/515/000004-6, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077822020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37434**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856000

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:18 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060577FJGG

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060577FJGG**Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA
37.435

FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel

MATRÍCULA Nº 37.435.

IMÓVEL: Sala nº 212, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 41,15m², área comum de 6,75m², área total de 47,90m² e a respectiva fração ideal de 0,0121 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.913, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37435 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37435 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$17.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1902/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel
Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37435 - Protocolo nº 88.568, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 023/024, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

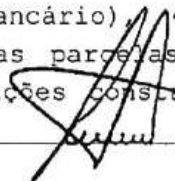
37.435

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$81.314,91. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.897/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Burtides. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37435 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e na decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindenberg

dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37435 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37435

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 212, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37435 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37435 - **Averbação de ofício** - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37435 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37435 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, consolido, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000018-6, referente ao ITBI pago no valor de R\$5.160,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077872020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37435

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856001

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:17 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060578HLTV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060578HLTV

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista

**4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.435FICHA
01**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES***Manoel***MATRÍCULA N° 37.435.**

IMÓVEL: Sala n° 212, 2° andar, do prédio construído no Lote n° 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 41,15m², área comum de 6,75m², área total de 47,90m² e a respectiva fração ideal de 0,0121 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula n° 40.913, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37435 - Protocolo n° 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n° 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ n° 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37435 - Protocolo n° 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC n° 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$17.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia n° 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF n° 1902/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37435 - Protocolo n° 88.568, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 023/024, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

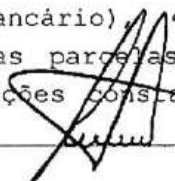
FICHA
01**37.435**

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$81.314,91. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.897/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37435 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/03/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindenberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37435 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37435FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 212, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37435 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37435 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37435 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37435 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, consolido, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000018-6, referente ao ITBI pago no valor de R\$5.160,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077872020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37435**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

PROTOCOLO: 856001

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:17 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060578HLTV

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060578HLTV

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO

CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.410

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.410.

IMÓVEL: Loja nº03, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 307,82m², área comum de 49,89m², área total de 357,71m² e a respectiva fração ideal de 0,0906 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** R-8 da Matrícula nº 49.880, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37410 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37410 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$130.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 039-00.033.580/2003. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37410 - Protocolo nº 88.536, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 172/173, do Livro 146, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

37.410

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$574.569,32. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.961/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Aristides. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37410 - **Alienação Fiduciária** - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. [Assinatura] Lindenberg
dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37410 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37410

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Loja nº 03, térreo, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37410 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37410 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37410 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37410 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificação e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000007-0, referente ao ITBI pago no valor de R\$38.580,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077073352020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37410

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 855970

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 10:13 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060546EUSW

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060546EUSWPara confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.436FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.436.

IMÓVEL: Sala nº 213, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 38,00m², área comum de 6,75m², área total de 44,75m² e a respectiva fração ideal de 0,0113 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** R-6 da Matrícula nº 40.914, do Livro 2; Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, Dou. fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

Av.1-37436 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou. fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37436 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1721/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou. fé. Guarã-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37436 - Protocolo nº 88569, de 06.09.2006 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 25/26, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$75.970,29. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.436

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.895/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37436 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014
 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 e 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-50, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$206.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. Francisca da Silva Aristides - Oficial Substituta.

Av.5-37436 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
37436

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 213, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37436 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37436 - **Averbação de ofício** - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37436 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindomberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37436 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 17/08/2020/515/000005-4, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.770,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077922020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02F

MATRICULA Nº
37436

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856002

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:15 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060579AYGC

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060579AYGC

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.437FICHA
C1

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37.437.

IMÓVEL: Sala nº 214, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.915, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37437 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37437 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1722/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37437 - Protocolo nº 88.570, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 027/028, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

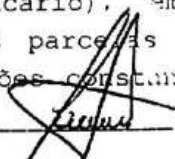
37.437

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

de Planaltina-GO. Valor: R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 295-00.563.894/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Sustitua. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37437 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014
 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Flávia Lindenberg
 dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

Av.5-37437 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37437FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 214, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37437 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37437 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37437 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37437 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000002-0, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077077982020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37437

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856003

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:14 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.

Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento**Escrevente Auxiliar**

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060580WYSG

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital:** TJDFT20200310060580WYSG

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74

MATRÍCULA

37.438

FICHA

01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 37438.

IMÓVEL: Sala nº 215, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.916, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

Av.1-37438 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.** De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A**, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para **ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

R-2-37438 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1723/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho

OFICIAL

R-3-37438 - Protocolo nº 88571, de 06.09.2006 - **CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL.** **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 29/30, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 25, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão

FICHA
01

37.438

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 315-00.576.278/2006, e a página nº 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório nº 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de nº 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

R-4-37438 - Alienação Fiduciária - Prenotação nº 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014. [Assinatura] Lindenberg dos Passos Ilacurambi - Oficial Substituto.

Av.5-37438 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário nº 74243-2, constante do título registrado sob o R-5, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37438FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 215, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37438 - Aditivo - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37438 - Averbação de ofício - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37438 - Aditivo - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto: Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37438 - Consolidação de Propriedade Fiduciária - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, consolido, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000017-B, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078082020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020. Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37438

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856004

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:12 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidão>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060581XDVD

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)

Selo Digital: TJDFT20200310060581XDVD

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida





4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326.0001/74MATRÍCULA
37.439FICHA
01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

Manoel Aristides Sobrinho

MATRÍCULA Nº 37.439.

IMÓVEL: Sala nº 216, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital, com a área privativa de 35,75m², área comum de 6,75m², área total de 42,50m² e a respectiva fração ideal de 0,0108 do terreno. **Proprietária:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, com sede nesta Capital, 00.505.321/0001-48. **Registro Anterior:** Av.1 da Matrícula nº 40.917, do Livro 2, Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

Av.1-37439 - Protocolo nº 65621 de 04.02.2003 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. De acordo com a petição de 10.12.2002, acompanhada da cópia da Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 2002003308-7, em 24.01.2002 e da cópia da Primeira Alteração Contratual de 31.12.2001, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200020056346; a ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve a sua razão social alterada para ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.505.321/0001-48. Fica aqui arquivada a cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, expedida em 08.10.2002. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-2-37439 - Protocolo nº 65620 de 04.02.2003 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, qualificada no Av.1 supra. **Cessionária:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.673.830/0001-80. **Título:** Escritura de 02.01.2002, às fls. 161/164, do Livro 138-A, do 2º Ofício de Notas de Planaltina-GO. **Valor:** R\$16.000,00. Ficam aqui arquivadas a Guia nº 221-1327/02 AG.SUL, acompanhada do respectivo DAR referente ao imposto de transmissão "inter vivos" e a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários para com o GDF nº 1724/2002-AGSUL. O presente registro se faz em cumprimento à Ata de Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária mencionada na Av.1 supra. Dou fé. Guará-DF, 24 de fevereiro de 2003.

Manoel Aristides Sobrinho
OFICIAL

R-3-37439 - Protocolo nº 88.572, de 06.09.2006 - CESSÃO POR CISÃO PATRIMONIAL. **Cedente:** SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS E AUTOMOTIVOS LTDA, qualificada no R-2 supra. **Cessionária:** AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 07.147.122/0001-54. **Título:** Escritura de 30.12.2004, às fls. 031/032, do Livro 148, Re-ratificada por outra de 02.10.2006, à fl. 025, do Livro 153, ambas do 2º Ofício de Notas

FICHA
01

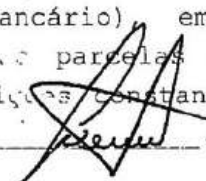
37.439

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

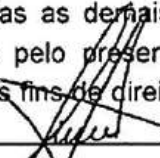
de Planaltina-GO. Valor: R\$72.150,55. Ficam aqui arquivadas a Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF n° 295-00.563.888/2006, e a página n° 9 do Diário Oficial do Distrito Federal, na qual consta o Ato Declaratório n° 390, de 17 de agosto de 2006, referente a não incidência do ITBI, sendo que a mesma encontra-se arquivada no dossiê de n° 88.526. Guará-DF, 09 de outubro de 2006. Substituta. Francisca da Silva Aristides - Oficiala Substituta.

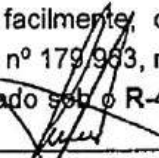
R-4-37439 - Alienação Fiduciária - Prenotação n° 165.210, de 18/08/2014 - Pela escritura pública de 06/08/2014, lavrada às fls. 113 a 144, do Livro 4142, aditada por outra de 21/08/2014, lavrada às fls. 251 e 252, do Livro 4142, ambas do 14° Ofício de Notas de São Paulo-SP, a garantidora fiduciante AGR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrito no CNPJ n° 62.232.889/0001-90, para garantia da dívida de R\$8.130.814,01, que se compromete a pagar na forma abaixo, com fundamento e em decorrência do disposto nos artigos 22 e 23 e parágrafo único da Lei Federal 9.514/97, ficando assim, a fiduciante na condição de possuidora direta e o fiduciário como possuidor indireto e senhor do domínio resolúvel, não podendo aquela, em razão do que pactuou, sem o consentimento deste, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, ficando a ela, enquanto adimplente, assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima deverá ser paga conforme a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, emitida em 06/08/2014, por meio de 36 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$306.460,72, vencendo-se a primeira parcela em 08/09/2014 e a última em 07/08/2017. Sobre o valor principal incidirão juros remuneratórios calculados segundo a variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) em cada período, mais 0,82% ao mês, pagos juntamente com as parcelas acima, sujeitando-se a operação as demais cláusulas e condições constantes no título. Dou fé. Guará-DF, 03 de setembro de 2014.  Lindomberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto.

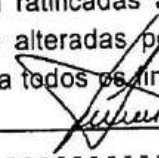
Av.5-37439 - Aditivo - Prenotação n° 179.963, de 31/07/2015 - De acordo com o instrumento particular de Aditivo, datado de 18/05/2015, do qual fica aqui uma via arquivada, adita-se a Cédula de Crédito Bancário n° 74243-2, constante do título registrado sob o **R-5**, na forma em que se segue: O prazo e a data de vencimento final foram prorrogados por mais 651 dias, a contar de 07/08/2017, passando a data de vencimento final ser em 20/05/2019; e a dívida será paga por meio de 39 parcelas de principal e juros, no valor inicial de R\$181.323,03+CDI, vencendo-se a

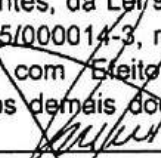
**4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL**OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74MATRICULA Nº
37439FICHA
02F**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL****MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES**

(Sala nº 216, 2º andar, do prédio construído no Lote nº 370, Comércio Local, do Trecho 04 do SIA, desta Capital.)

Av.5-37439 - **Aditivo** - Prenotação nº 179.963, de 31/07/2015.(continuação)...primeira em 18/03/2016 e a última em 20/05/2019, à taxa de juros remuneratórios de 0,9000% ao mês mais a variação do CDI, sujeitando-se as demais cláusulas constantes do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do título ora aditado, não expressamente alterados pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

Av.6-37439 - **Averbação de ofício** - Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei nº 6.015/73, por ter ocorrido erro na transposição de elementos do título, sem abertura de nova prenotação, tendo em vista que se pode verificar, facilmente, o erro de registro em uma simples confrontação com o título arquivado sob o nº 179.963, retifica-se a Av.5, para que, onde se lê "...registrado sob o R-5", leia-se: "...registrado sob o R-4. Dou fé. Guará-DF, 14 de agosto de 2015. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV.7-37439 - **Aditivo** - Prenotação nº 186.760, de 13/04/2016 - De acordo com o instrumento particular de aditivo nº 02, datado de 04/04/2016, aqui arquivado, adita-se à cédula de crédito bancário nº 74243-2, objeto do R-4 e Av.5, a fim de consignar a alteração dos seguintes termos e condições constas da Cláusula Primeira: a) Condições Especiais de Pagamento, descritas no campo VI do preâmbulo da Cédula; b) Ratificação de Garantias, descrito no campo VII do preâmbulo da Cédula; e c) Vencimento Antecipado, descrito na letra "n" e "o" da cláusula 5 da Cédula; sujeitando-se as demais condições do aditivo. Pelo mesmo instrumento ora averbado, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada, não expressamente alteradas pelo presente, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Dou fé. Guará-DF, 06 de maio de 2016. O Registrador Substituto:  Lindemberg dos Passos Itacarambi

AV-8-37439 - **Consolidação de Propriedade Fiduciária** - Prenotação nº 220.880, de 16/10/2019 - De acordo com os requerimentos de intimação e consolidação datados de 23/09/2019 e 21/08/2020, respectivamente, encaminhados a esta Serventia pelo Credor Fiduciário, considerando ainda, que a Devedora Fiduciante foi regularmente intimada conforme notificações e editais de intimação publicados no Jornal de Brasília nos dias 28/01/2020, 29/01/2020 e 30/01/2020 aqui arquivados, referente ao débito no valor de R \$14.602.791,59 e, no prazo legal, não purgou a mora, **consolido**, a propriedade do imóvel ao BANCO DAYCOVAL S/A, já qualificado, de conformidade com o § 7º, art. 26 da Lei 9.514/97 e cancelo o registro da alienação fiduciária de que trata o R-4/AV-5/AV-7, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para que o credor/proprietário, BANCO DAYCOVAL S/A, promova o público Leilão e aliene o imóvel, nos termos do disposto nos artigos 27 e seguintes, da Lei 9.514/97. Ficam arquivados nos autos desta prenotação o DAR nº 12/08/2020/515/000014-3, referente ao ITBI pago no valor de R\$4.470,00, a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de Tributos Imobiliários do GDF nº 288077078112020 e os demais documentos acima mencionados. Dou fé. Guará-DF, 09 de outubro de 2020.  Lindemberg dos Passos Itacarambi - Oficial Substituto

FICHA
02FMATRICULA Nº
37439

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO: 856005

CERTIFICO, não constar dos livros de registros deste Serviço de Registro Imobiliário, nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre o referido imóvel até às 09:08 horas da presente data. **Certifico ainda, não haver o registro da instituição de condomínio estabelecido no art.7º, da Lei nº 4.591/64, fato este, que até ulterior determinação do MMº Juiz de Direito da Vara de Registro Públicos do Distrito Federal, não é impeditivo à lavratura de escrituras e dos competentes registros e que a presente certidão foi lavrada por meio reprográfico, conforme autoriza o art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73.**

O referido é verdade e DOU FÉ.
Guará - DF, 28 de outubro de 2020.

Daniel Oliveira Nascimento
Escrevente Auxiliar

A aceitação desta certidão é condicionada à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço: <https://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>, utilizando-se o código abaixo:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : TJDFT20200310060582JKTR

Emolumentos : R\$ 20,30

Validade da certidão: 30 dias (art.1º, IV, Dec.nº93.240/86)**Selo Digital: TJDFT20200310060582JKTR**

Para confirmar o selo acima acesse: WWW.TJDFT.JUS.BR

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a consulta de autenticidade acima referida



Assinado digitalmente por: Daniel Oliveira Nascimento

Assinado digitalmente por: Felipe Alef Oliveira Evangelista